

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2022

RESULTADO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO AMPARADO PELAS LEIS MUNICIPAIS: Nº 3.467, DE 07 DE ABRIL DE 2015 – <u>CADÚNICO;</u> Nº 3.484, DE 16 DE JULHO DE 2015 – <u>DOADOR DE SANGUE</u>; e Nº 3.823, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019 – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, DIVULGA o resultado de Isenção da Taxa de Inscrição no Concurso Público — Edital nº 03/2022, para os candidatos amparados pelas Leis Municipais nº 3.467, de 07 de abril de 2015 (CadÚnico), nº 3.484, de 16 de julho de 2015 (Doador de Sangue) e nº 3.823, de 4 de outubro de 2019 (Pessoa com Deficiência), após o Instituto Mais, empresa prestadora do certame, realizar a consulta com o órgão gestor do CadÚnico, Sistema de Isenção de Taxa de Concursos — SISTAC, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (no caso do CadÚnico) e/ou realizar a análise dos documentos recebidos para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato de solicitação de sua isenção.

Conforme previsto no Edital do referido Concurso Público, nos **itens 3.7, 3.19 e 3.31**, foi concedido ao candidato apenas uma inscrição com **Isenção da Taxa de Inscrição**, sendo considerada a primeira inscrição realizada. As demais inscrições foram desconsideradas.

Caberá recurso do resultado de **Isenção da Taxa de Inscrição** em conformidade com os critérios estabelecidos no **Capítulo XI**, do Edital do Concurso Público, nos dias <u>02 e 03 de março de 2022</u>.

Não será permitido o envio de documentos previstos no item 3.3, alíneas "c" e "d", ou no item 3.15, alíneas "c" e "d", ou item 3.27, alíneas "c" e "d", quando da interposição do recurso da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.

Os recursos serão analisados pela equipe do **Instituto Mais** e, na data prevista de <u>08 de março de 2022</u>, será publicado o **Resultado Final de Isenção da Taxa de Inscrição**, não cabendo mais prazo recursal de seu resultado.

O candidato com solicitação de **isenção indeferida** poderá acessar novamente o *site www.institutomais.org.br*, na página do Concurso Público da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**, digitando seu CPF e sua senha de acesso, até às <u>17h00 do dia 15 de março de 2022</u>, para impressão do boleto bancário, cujo pagamento deverá ser efetuado até às <u>20h00 do dia 15 de março de 2022</u>, limite máximo.

O candidato com **Isenção da Taxa de Inscrição indeferida** e que não efetive a inscrição mediante o recolhimento tempestivo do respectivo valor da Taxa de Inscrição, não terá a sua inscrição efetivada para o Concurso Público, sendo todos os atos de inscrição tornados sem efeito.

O candidato com Isenção da Taxa de Inscrição deferida estará automaticamente inscrito no Concurso Público.

A veracidade das informações prestadas no requerimento de **Isenção da Taxa de Inscrição** será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a Fé Pública, o que acarreta eliminação do Concurso Público, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 10, do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para realização das inscrições contidos no **Capítulo III-D**, do Edital do Concurso Público nº 03/2022.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o Resultado dos pedidos de **Isenção da Taxa de Inscrição** no Concurso Público, para os candidatos amparados pelas Leis Municipais nº 3.467, de 07 de abril de 2015 (**CadÚnico**), nº 3.484, de 16 de julho de 2015 (**Doador de Sangue**) e nº 3.823, de 4 de outubro de 2019 (**Pessoa com Deficiência**).

Santana de Parnaíba/SP, 25 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP

REALIZAÇÃO:



ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – <u>CADÚNICO</u> DEFERIDA

De acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.467, de 07 de abril de 2015, e após análise do órgão gestor do CadÚnico, Sistema de Isenção de Taxa de Concursos – SISTAC do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o **Número de Identificação Social (NIS)**, dos candidatos relacionados abaixo, estão identificados na base do Cadastro Único dentro do perfil da referida Lei, estando os mesmos com **Isenção da Taxa de Inscrição DEFERIDA** e automaticamente inscritos no Concurso Público – Edital nº 03/2022:

| NOME DO(A) CANDIDATO(A) | CARGO INSCRITO | DOCUMENTO |
|------------------------------|-------------------------|-------------|
| DARLAN MORAES DA SILVA | Auxiliar de Farmácia | 582397170 |
| ELSON JHONES FÉLIX DE JESUS | Auxiliar de Farmácia | MG14867665 |
| GIZELE ADRIANA PEREIRA | Auxiliar de Farmácia | 418437002 |
| KELLY CRISTINA DE SOUSA | Auxiliar em Saúde Bucal | 353846715 |
| QUÉSIA DOS SANTOS MORAES | Auxiliar de Farmácia | 42247213- X |
| RAIMUNDO DIAS DE JESUS FILHO | Auxiliar de Farmácia | 666786264 |
| TIAGO SANTOS BEZERRA | Auxiliar de Farmácia | 443946954 |

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - <u>DOADOR DE SANGUE</u> **DEFERIDA**

De acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.484, de 16 de julho de 2015, os candidatos relacionados abaixo apresentaram o documento conforme previsto na referida Lei, obteve a **Isenção da Taxa de Inscrição DEFERIDA** e estão automaticamente inscritos no Concurso Público – Edital nº 03/2022:

| NOME DO(A) CANDIDATO(A) | CARGO INSCRITO | DOCUMENTO |
|--------------------------|-------------------------------------|-----------|
| LUCIANA CAMPOS GUIMARÃES | Cirurgião Dentista - Odontopediatra | 202646311 |
| MATEUS SOUSA AZEVEDO | Cirurgião Dentista - Odontopediatra | 1903990 |

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - <u>PESSOA COM DEFICIÊNCIA</u> DEFERIDA

NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.823, de 4 de outubro de 2019.

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - <u>CADÚNICO</u> INDEFERIDA

De acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.467, de 07 de abril de 2015, e após análise do órgão gestor do CadÚnico, Sistema de Isenção de Taxa de Concursos – SISTAC do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Número de Identificação Social (NIS), dos candidatos relacionados abaixo, NÃO estão identificados na base do Cadastro Único dentro do perfil da referida Lei, ou NÃO cumpriram os critérios estabelecidos no Edital nº 03/2022, do Concurso Público, estando os mesmos com Isenção da Taxa de Inscrição INDEFERIDA:

| NOME DO(A) CANDIDATO(A) | CARGO SOLICITADO PARA ISENÇÃO | DOCUMENTO | RESULTADO: ISENÇÃO INDEFERIDA |
|--------------------------------|----------------------------------|------------|---|
| LAISE PEREIRA DA SILVA | Auxiliar em Saúde Bucal | 534253829 | Em desacordo com o item 3.3 e subitem 3.3.1 do Edital. Não enviou a documentação. |
| MIRIA CARDAMONE BARBOSA SANTOS | Auxiliar em Saúde Bucal | 48517649 | Em desacordo com o item 3.3 e subitem 3.3.1 do Edital. Não enviou a documentação. |
| SANDRA MARIA DE CAMPOS | Auxiliar de Farmácia | 17678636-3 | Em desacordo com o item 3.3 e subitem 3.3.1 do Edital. Não enviou a documentação. |

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - <u>DOADOR DE SANGUE</u> INDEFERIDA

De acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.484, de 16 de julho de 2015, os candidatos relacionados abaixo estão com a **Isenção da Taxa de Inscrição INDEFERIDA** por não cumprirem os critérios estabelecidos no Edital nº 03/2022, do Concurso Público:

| NOME DO(A) CANDIDATO(A) | CARGO SOLICITADO PARA ISENÇÃO | DOCUMENTO | RESULTADO: ISENÇÃO INDEFERIDA |
|---------------------------|----------------------------------|-----------|--|
| MAURICIO JUNQUEIRA SANTOS | Cirurgião Dentista | 65423803 | Em desacordo com o item 3.14 do Edital. Não comprovou pelo menos 02 (duas) doações durante o período de 01 (um) ano retroativo a data da inscrição, bem como não demonstrou que integrar associação de doadores. |

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - <u>PESSOA COM DEFICIÊNCIA</u> INDEFERIDA

NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO INDEFERIDA de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.823, de 4 de outubro de 2019.